



PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE LETRAS - FLET
CURSO DE LICENCIATURA DE LETRAS-LIBRAS



Regimento de Uso

REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CURSO LETRAS LIBRAS UFAM



CAPÍTULO I DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º – Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CURSO LETRAS LIBRAS UFAM – bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II DO LABORATÓRIO

Art. 2º – O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CURSO LETRAS LIBRAS UFAM, constitui-se em um espaço de ensino, de pesquisa e extensão de uso e gestão do Curso

CAPÍTULO III DA FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 3º - O Laboratório tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regulamento

Art. 4º - Sistematizar a utilização do laboratório e de seus equipamentos pelos professores, técnicos, estagiários, monitores e alunos que utilizarem o laboratório para fins acadêmicos.

Art. 5º - O laboratório oferece espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I – Dar o suporte às disciplinas do curso de Letras Libras da UFAM, especialmente às atividades práticas, PCC's bem como desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos na área.

II – Apoiar atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão das demais áreas que requeiram o uso de tecnologia exclusiva;

III – Permitir ao discente cumprir carga horária de monitoria, desde que previamente acertado com a coordenação ou professor responsável;

IV – Permitir a utilização do laboratório preferencialmente aos alunos e professores do curso de Letras Libras desta instituição, para fins científicos ou acadêmicos.

1º – A utilização dos laboratórios por parte de acadêmicos ou professores provenientes de outros colegiados serão permitidos com autorização prévia emitida pela coordenação do curso.



CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O laboratório de informática do curso de Letras Libras funcionará para comunidade interna nos seguintes dias e horários:

- I – Segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00h às 20:00h
- II – Sábado: pré-agendamento para o horário das 08:00h às 12h

Art. 7º – O laboratório ficará sob responsabilidade de um técnico de caráter efetivo na instituição, que também cuidará da manutenção, instalação de programas, formação e capacitação dos usuários e do gerenciamento do sistema próprio. Na ausência deste profissional, poderá ficar na responsabilidade provisória;

- 1 - Da coordenação ou vice coordenação do curso,
- 2 – De um professor membro do colegiado de Letras Libras que esteja em horário de trabalho na instituição
- 3 – De bolsista de programas de pesquisa, extensão, iniciação científica ou monitoria, que irá desenvolver suas atividades específicas no espaço do laboratório, autorizado pelo coordenador da atividade e coordenação do curso.

Art 8º - A prioridade do uso do laboratório é dos professores e alunos do curso de Letras Libras, mas poderá ser emprestado para outros cursos, no horário de funcionamento regular, desde que não seja fechado exclusivamente para a atividade do curso referido, reservando pelo menos 10 computadores para uso dos alunos do curso letras libras. A reserva não é necessária caso receba autorização especial para uso fora do horário regular de funcionamento.

Art 9º - Embora tenham prioridade, com vistas à organização do uso do espaço, os professores devem agendar uso do laboratório com 48h de antecedência de modo a não prejudicar alunos que estejam se programando para realização de atividades no mesmo. Caso não tenha feito reserva anterior, o professor poderá utilizar o laboratório a qualquer momento, desde que não solicite a saída dos alunos que ali estejam e observe a prioridade de retirada da chave.

Art 10º O laboratório poderá ser emprestado para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Letras Libras, fora do horário de funcionamento normal do mesmo, desde que autorizado pela coordenação do curso e com a presença de um professor do colegiado durante todo o horário solicitado.

CAPÍTULO V DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 10º – Os professores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com a coordenação por e-mail, deverão fazer o agendamento direto no link <http://letraslibras.ufam.edu.br/index.php/estrutura-laboratorio>

1º – O solicitante deverá informar o período de uso, horário, nome e natureza da atividade além de quais recursos tecnológicos do laboratório irá utilizar.



2º – Os agendamentos de disciplinas regulares com uso contínuo do Laboratório deverão ser aprovados antes do início do semestre pela coordenação.

3º – O horário vespertino é prioritariamente reservado para aulas, e seu uso será determinado pela prioridade de reserva no site. Caso não tenha havido reserva, terá prioridade o professor que primeiro ocupar o espaço neste horário.

No horário vespertino e noturno, deve haver reserva com 48h de antecedência para aulas no laboratório, evitando que um aluno se desloque para a instituição para realizar uma atividade no laboratório e fique impedido de utilizá-lo por conta de uma realização de aula.

No período de realização de aula no laboratório, fica a critério do professor da disciplina, autorizar ou não que outros alunos utilizem o laboratório, devido a disponibilidade e possibilidade de uso sem atrapalhar a aula.

~~Art. 11º – Os acadêmicos envolvidos em projetos de pesquisa, extensão e estágios poderão fazer uso do laboratório, devendo para tanto, fazê-lo por meio de uma solicitação do professor responsável.~~

CAPÍTULO VI AMBIENTE DO LABORATÓRIO

Art. 12º - Antes da utilização do laboratório o supervisor irá informar ao solicitante as condições de uso e funcionamento dos aparelhos do laboratório.

Art. 13º - É responsabilidade do professor solicitante:

1 – Realizar a leitura, no primeiro dia de atividade, do Guia Prático de Uso do Laboratório para todos os usuários. O Guia estará fixado continuamente no quadro de avisos do Laboratório.

2 – Seguir as determinações técnicas de funcionamento.

3 – Reportar ao supervisor ou ao técnico pedidos, sugestões e todos os problemas técnicos ocorridos durante o período de uso.

4 – Zelar pelo bom uso e conservação do espaço.

5 - Elaborar a cronograma anual junto o CTIC para fazer a manutenção preventiva.

CAPÍTULO VII DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 14º – Todos os usuários do Laboratório deverão obedecer às normas de uso e assinar o termo de utilização do laboratório. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente ao supervisor do Laboratório.



Art. 15º – Não será permitida a utilização do Laboratório para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

Art. 16º – Constitui uso indevido do Laboratório:

I – Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

II – Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas;

- Filhos e parentes de alunos poderão adentrar o laboratório, desde que não utilizem nenhum equipamento. O aluno será responsável por qualquer dano causado por seu parente e deverá estar dentro do laboratório durante todo o momento em que seu acompanhante estiver presente.

III – perturbar o ambiente com qualquer atividade que gere incômodo, como ligar o áudio do computador sem o uso de fones de ouvido

IV – Acessar as caixas de chave geral ou os servidores internos;

V – Desmontar ou tentar realizar manutenção de quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VI – Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VII – Retirar do Laboratório quaisquer bens materiais como cabos, equipamentos e mobiliário.

VII – Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório; e

VIII – Usar as instalações do Laboratório para atividades eticamente impróprias.

XIX – Baixar programas e aplicativos sem autorização

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 17º – São deveres e direitos dos usuários do Laboratório:

I – Cumprir este Regulamento e obedecer aos guias de funcionamento;

II – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório;

III – Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

IV – Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;



CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 18º – A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, os usuários estão sujeitos aos ditames da Resolução CUn Nº 017, da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e da Instrução Normativa CGU Nº 04, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 19º – Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º – Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Supervisor do Laboratório e se necessário, referendadas pelo Colegiado do Departamento. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.